



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 772 de sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Nº de páginas: 15

## SUMÁRIO:

**PORTARIA Nº 069/2023/SEME/GS** - ESTABELECE DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A TERMINALIDADE DO ANO LETIVO DE 2023 E PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA DO ANO LETIVO 2024, NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - TONY BRITTO** - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - IVONE DA SILVA MOTA** - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS LINGUAGENS.

## PORTARIA



Portaria nº 069/2023/SEME/GS  
14 de Dezembro de 2023

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 14/12/2023  
Canindé de São Francisco - SE  
14 de Dezembro de 2023

**Funcionário**  
Maria Glicélia O. Aragão  
Assistente Administrativo  
Mat: 5126

Estabelece diretrizes operacionais para a terminalidade do ano letivo de 2023 e para a realização da rematrícula e matrícula do ano letivo 2024, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Canindé de São Francisco - SE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município de Canindé de São Francisco - SE.

### RESOLVE:

Art. 1º As escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Canindé de São Francisco para realização da rematrícula e matrícula escolar para o ano letivo 2024, obedecerá às diretrizes operacionais dispostas neste ato normativo.

Art. 2º As escolas deverão inserir todas as médias do ano letivo de 2023 no EDUCASIS, evitando assim, possíveis erros/lacunas na vida escolar do aluno, obedecendo as seguintes datas:

I - Todos os membros da equipe gestora deverá estar envolvida nas ações para alimentação de dados do EDUCASIS.

II - Até 19/01/2024 inserção de notas no EDUCASIS pelos professores;

Art. 3º As crianças que não comprovarem matrícula no último ano da creche e no último ano da pré escola e completarem três e seis anos, após o dia 31 de março do ano de 2024, deverão ser matriculadas no último período da creche e no último período da pré-escola, respectivamente.

Parágrafo único. Caberá à equipe gestora da instituição educacional receptora comunicar ao Conselho Tutelar que a criança com idade obrigatória para ser matriculada na pré-escola - quatro e cinco anos - não foi matriculada conforme determina o regramento brasileiro que trata do tema.

Art. 4º As escolas deverão obedecer aos critérios de faixa etária e números de alunos por turma, conforme descrito nos incisos abaixo e EDUCASIS.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

**PORTARIA****I. EDUCAÇÃO INFANTIL:**

ETAPA	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº ALUNOS
CRECHE	BERÇÁRIO INTEGRAL	01 ANO E 6 MESES A 02 ANOS E 6 MESES	15
	MATERNAL I	02 ANOS A COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO	15
	MATERNAL II	03 ANOS A COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO	20
PRÉ-ESCOLA	PRÉ I	04 ANOS A COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO	25
	PRÉ II	05 ANOS A COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO	25

**II. ENSINO FUNDAMENTAL:**

ETAPA	TURMA S	FAIXA ETÁRIA	Nº ALUNOS
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ANO	CRIANÇAS COM 6 ANOS COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO	25
	2º ANO	PRÉ-REQUISITO TER CURSADO O ANO ANTECESSOR AO DA MATRÍCULA- COMPROVADO PELO DOCUMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM	
	3º ANO	PRÉ-REQUISITO TER CURSADO O ANO ANTECESSOR AO DA MATRÍCULA- COMPROVADO PELO DOCUMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM	30
	4º ANO 5º ANO	PRÉ-REQUISITO TER CURSADO O ANO	35

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA DE GABINETE

		ANTECESSOR AO DA MATRÍCULA- COMPROVADO PELO DOCUMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM	
6º ANO 7º ANO	PRÉ-REQUISITO TER CURSADO O ANO ANTECESSOR AO DA MATRÍCULA- COMPROVADO PELO DOCUMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM		35
8º ANO 9º ANO	PRÉ-REQUISITO TER CURSADO O ANO ANTECESSOR AO DA MATRÍCULA- COMPROVADO PELO DOCUMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM		40

## II. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

ETAPA	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº ALUNOS
ENSINO FUNDAMENTAL	1º FASE	1º ETAPA- 2º ANO 2º ETAPA- 3º ANO 3º ETAPA- 4º ANO 4º ETAPA- 5º ANO	40
	2º FASE	1º ETAPA- 6º ANO 2º ETAPA- 7º ANO 3º ETAPA- 8º ANO 4º ETAPA- 9º ANO	45

a) Será exigida a idade mínima de 15 (quinze) anos completos até 31 de março de 2024 para matrícula da EJA.

Art. 5º. A SEME ofertará a matrícula, preferencialmente, próximo à residência do aluno, no período/ano/etapa em que o aluno deve cursar, de acordo com os incisos:

I - Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (Art. 53, V da Lei Federal No 8.069/90);

II - No caso de não haver vaga no ano pretendido, admitir-se-á matrícula do aluno em escola de outra localidade do município.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## PORTARIA



III - Nas hipóteses em que houver mais de um interessado a mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola;

IV- É vedada a matrícula de alunos de outra localidade/bairro diferente da localização da escola que não esteja nas regiões (Centro/Projeto Califórnia/Capim Grosso/Curituba), exceto quando não houver o período/ano/etapa pretendida.

V- Na hipótese de inexistência de vaga, as escolas adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga;

Art. 6º A SEME ofertará **matrícula de Creche em tempo Integral no ano de 2024**, na Escola Municipal Pró-infância Professora Joana Darc de Santana Feitosa Xavier, com vagas limitadas, prioritariamente para crianças com mães que comprovarem vínculo impregatício ou para crianças em situação de vulnerabilidade.

Art.7º O diretor e o secretário da escola são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros no EDUCASIS, da seguinte forma:

I - O secretário escolar deverá realizar matrícula de alunos egressos de outras escolas em 2024, arquivando os documentos em pastas individuais físicas e inserindo os mesmos documentos digitalizados no EDUCASIS;

II - O secretário escolar deverá realizar um cronograma para digitalizar os documentos dos alunos matriculados para inserção no EDUCASIS;

III - O secretário escolar deverá zelar pela pasta individual do aluno em arquivo físico e pela inserção desses documentos digitalizados pelo EDUCASIS.

Parágrafo único. O aluno com deficiência terá duas pastas individuais físicas, uma referente à matrícula regular e outra referente a sala de recursos.

Art.8º As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas pelo secretário escolar para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme incisos:

## I. REMATRÍCULA

- a) Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores à matrícula (luz, água, internet);
- b) Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de identificação Social (NIS);
- c) Laudo médico para alunos com deficiência;
- d) Atestado/declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- e) Autorização para uso de imagem, ANEXO I.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

**PORTARIA**

Parágrafo único. O responsável pelo aluno com deficiência, deverá assinar o Termo de Responsabilidade para Desligamento do AEE, ANEXO II, caso escolha pelo afastamento do aluno do Atendimento Educacional Especializado – Sala de recurso.

**II. MATRÍCULA DE INGRESSO OU POR TRANSFERÊNCIA**

- a) Certidão de nascimento (cópia);
- b) CPF, RG e da mãe e/ou responsável legal (cópia);
- c) Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou declaração, no decorrer do ano;
- d) Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores à matrícula (luz, água, internet);
- e) Preenchimento do formulário padrão;
- f) Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de identificação Social (NIS);
- g) Laudo médico para alunos com deficiência;
- h) Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

Art. 9º As escolas deverão obedecer ao cronograma de matrícula estabelecido pela SEME, conforme incisos:

I - REMATRÍCULA: De 18/12/2023 a 22/12/2023;

II - MATRÍCULA DE INGRESSO OU POR TRANSFERÊNCIA: De 15/01/2024 a 19/01/2024.

Art.10º Ao aluno deverá ser garantida matrícula em escola próxima de sua residência, não havendo vaga, deverá ser encaminhado para a escola mais próxima que tenha o ano escolar pretendido.

I - O candidato à vaga deverá apresentar a Declaração de Vaga da Escola de origem, ANEXO III;

II - O aluno que for matriculado em escolas distantes de sua residência desrespeitando a orientação acima ficará sob responsabilidade dos pais ou responsáveis legais a sua locomoção até a escola durante o ano letivo.

Art. 11º O diretor(a) e secretário(a) escolar zelará pela guarda dos registros dos conteúdos e objetivos que compõem o currículo do aluno, imprimindo e encadernando o Relatório de Registro de Aulas do EDUCASIS de cada turma de 2023.

Art. 12º As escolas deverão enviar ao Departamento de Inspeção Escolar, até o dia 31/01/2024, os seguintes documentos:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## PORTARIA



- I – Relatório final por turma gerado pelo EDUCASIS;
- II – Cópia das atas do conselho de classe das turmas regulares;
- III – Cópia das atas do conselho de classe das turmas do PROSIC;
- IV – Quadro do rendimento final por turma com o quantitativo de aprovados, reprovados, transferidos e evadidos do ano letivo de 2023;
- V – Demonstrativo de matrícula do ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos solicitados nos incisos III, IV e V, foram disponibilizados aos secretários escolares.

Art.13º Aplicam-se os dispositivos desta portaria aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, cabendo aos professores que realizam o AEE elaborar os planos de desenvolvimento individual do aluno e preencher a ficha de parâmetros avaliativos.

Art. 13º Os casos omissos a esta portaria, serão resolvidos pela equipe de Ações Pedagógicas, e Departamento de Inspeção Escolar, juntamente com o secretário municipal de educação.

Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dé-se ciência. Cumpra-se.



Manoel Bernardo Neto  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 702/2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## PORTARIA



### ANEXO I

#### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Na qualidade de responsável pelo menor abaixo qualificado, matriculado nesta Unidade Escolar, autorizo o uso de imagem do mesmo, para divulgação das atividades escolares, através de cartazes, folhetos, site ou outro meio de divulgação, bem como todo e qualquer trabalho artístico e literário, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF \_\_\_\_\_

NOME DO ALUNO:

Data de nascimento do aluno \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Canindé de São Francisco, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## PORTARIA



### ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DESLIGAMENTO DO AEE

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pelo aluno (a) \_\_\_\_\_, matriculado na turma/série \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, vem de livre e espontânea vontade informar a recusa do atendimento e/ou proposta pedagógica da Sala de Recursos.

Declaro ter recebido todas as orientações, de forma clara e objetiva, relacionadas à importância da permanência no Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos;

Mesmo sendo orientado e sensibilizado pela Gestão Escolar e professora da Sala de Recursos, me responsabilizo e justifico o afastamento do referido aluno no atendimento devido a questões particulares e pessoais.

Fica expresso que o aluno poderá retornar ao atendimento mediante existência de vaga e nova avaliação da equipe.

Canindé de São Francisco / SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação Pedagógica

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profº Sala de Recursos

No Currículo de Sergipe em seu Caderno complementar do Ensino Fundamental e Educação Especial, pag. 295 está descrito que:  
"A matrícula no AEE em SRM não é obrigatória, contudo, a escola deve incentivar e sensibilizar a família para a sua importância no desenvolvimento do estudante com deficiência. Não havendo o aceite pela família, vale registrar a recusa familiar de forma documentada.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## PORTARIA



### ANEXO III

#### ATESTADO DE VAGA

Atestamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que há vaga no(a) \_\_\_\_\_  
ano/etapa/periodo do Ensino Fundamental do ano letivo de 2024, podendo ser aceita a  
matrícula por transferência do(a) aluno(a) desde que apresente a documentação exigida:

Confirmar o turno:

Matutino  Vespertino  Noturno  Integral

No caso de transferência durante o ano, apresentar também:

Notas parciais;  
 Boletim de notas dos bimestres concluídos.

Canindé de São Francisco (SE), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura Secretário Escolar

Portaria nº 00/000

Assinatura Diretor Escolar

Portaria nº 00/000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 15/12/23  
Canindé de São Francisco - SE  
15 de Dez de 2023

Funcionário(a):  
Maria Gicélia C. Aragão  
Assistente Administrativo

Mat: 5126

Departamento Municipal de

Cultura, Lazer e Turismo

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – TONY BRITTO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL**

## Resultado Preliminar

Produção de curtas-metragens:

Proponente	Situação	Pontuação
INSTITUTO NACIONAL DE AÇÃO INCLUSIVA SOCIOCULTURAL - AVIVART	CLASSIFICADO	87,00
GILVANI FILGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	80,75
MARIA EMANUELLA SOARES TAVARES	CLASSIFICADO	79,75
REI DO CACTO GASTRONOMIA LTDA	CLASSIFICADO	78,75
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	78,50
NEXOS PODCAST INOVA SIMPLES (IS)	CLASSIFICADO	77,75
GENILSON SANTOS	EXCEDENTE	74,75
YANN CARLOS CHAVES SANTOS	DESCLASSIFICADO	-
JONAS GILBERTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-
ANDREY ICARO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	-

Produção de Obras em formatos híbridos:

Proponente	Situação	Pontuação
MARIA DO SOCORRO FERNANDES	CLASSIFICADO	79,25
JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO	CLASSIFICADO	71,25
GILZELIA FILGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-
BRUNO FREIRE BARBOSA	DESCLASSIFICADO	-
EDER WELTON SILVA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	-
JOANA FILGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-

Produção de videoclipes:

Proponente	Situação	Pontuação
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	-
FABRICIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-
RENIVALDO BORGES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	-
PALOMA SANTANA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-

Produção de Podcast

Proponente	Situação	Pontuação
KEYLA CAROLINA	DESCLASSIFICADO	-

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL

Secretaria Municipal de  
Cultura, Lazer e TurismoMINISTÉRIO DA  
CULTURAGOVERNO FEDERAL  
BRAZIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃOProdução de Games

Proponente	Situação	Pontuação
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Proponente	Situação	Pontuação
JOSÉ ARNOU DA SILVA	CLASSIFICADO	75,75
JOÃO CARLOS TAVARES SANTOS	CLASSIFICADO	74,00
IVAN CONEGUNDES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO	-
ÉRICA TAYANE FERREIRA QUEIROZ	DESCLASSIFICADO	-

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Proponente	Situação	Pontuação
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 15/12/23  
Canindé de São Francisco - SE  
15 de Dez de 2023

Funcionário(a)  
Canindé  
Maria Gicélia O. Aragão  
Assistente Administrativo

Mat: 4126

Secretaria Municipal de  
Cultura, Lazer e TurismoMINISTÉRIO DA  
CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – IVONE DA SILVA MOTA  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS LINGUAGENS**

## Resultado Preliminar

## Shows Musicais I:

Proponente	Situação	Pontuação
GENISSON GOMES DE REZENDE	CLASSIFICADO	62,25
CICERO MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	58,75
JOSÉ SILVIO SANTOS	DESCLASSIFICADO	-
JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO	DESCLASSIFICADO	-
PALOMA SANTANA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-
ALEX DA SILVA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO	-
ERIKA TAYANE FERREIRA QUEIROZ	DESCLASSIFICADO	-
DOUGLAS SILVA DA PAIXÃO	DESCLASSIFICADO	-
FABRICIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-
MICHELE MARIA DA CONCEIÇÃO	DESCLASSIFICADO	-
LUCYNARA DE SOUSA PEREIRA	DESCLASSIFICADO	-
JOSÉ DA SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO	-

## Shows Musicais II:

Proponente	Situação	Pontuação
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO	58,75
JONAS LEITE DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	-

## Artesanato

Proponente	Situação	Pontuação
MARIA DO SOCORRO FERNANDES	CLASSIFICADO	80,75
CREUZA DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	52,25
CLEIA MARIA SANTANA FEITOSA	DESCLASSIFICADO	-
ANA CLAUDIA FEITOSA CHAVES	DESCLASSIFICADO	-
PALOMA DO CARMO SANTOS	DESCLASSIFICADO	-

## Literatura I:

Proponente	Situação	Pontuação
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



MINISTÉRIO DA CULTURA



Literatura II:

Proponente	Situação	Pontuação
DENISSON SALUSTIANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	69,00
REI DO CACTO GASTRONOMIA LTDA	CLASSIFICADO	67,75
JOANA TANIA DA SILVA	DESCALIFICADO	-
ELLEN FEITOSA	DESCALIFICADO	-
TIMOTEO DOMINGOS	DESCALIFICADO	-

Artes Cênicas

Proponente	Situação	Pontuação
IVAN CONEGUNDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	71,75
JOSÉ ARNOU DA SILVA	DESCALIFICADO	-
JILDEVAN FILGUEIRA DA SILVA	DESCALIFICADO	-

Dança

Proponente	Situação	Pontuação
INSTITUTO NACIONAL DE AÇÃO INCLUSIVA - AVIVART	CLASSIFICADO	76,75
JOSÉ RAFAEL SOUZA	CLASSIFICADO	68,00
EDER WELTON DA SILVA DOS SANTOS	DESCALIFICADO	-

Fotografia

Proponente	Situação	Pontuação
CARLOS HENRIQUE SILVA LISBOA	CLASSIFICADO	55,25

Artes Visuais

Proponente	Situação	Pontuação
JOSEFA DOS SANTOS GOMES	DESCALIFICADO	-
SUSANA SOUSA	DESCALIFICADO	-

Gastronomia

Proponente	Classificação	Pontuação
HELENA DA SILVA GUIMARÃES	DESCALIFICADO	-

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL

Decreto Municipal de  
Cultura, Lazer e TurismoMINISTÉRIO DA  
CULTURA

## Cultura Popular

Proponente	Classificação	Pontuação
GILZELIA FILGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-
RONALDO TAVARES DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-

## Economia Criativa I

Proponente	Classificação	Pontuação
ANTONIO SILVINO DA SILVA	CLASSIFICADO	59,75
AMILTON DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	-
PAULO DOS SANTOS LESSA	DESCLASSIFICADO	-

## Economia Criativa II

Proponente	Classificação	Pontuação
LAZARO CARVALHO CORDEIRO	CLASSIFICADO	56,50

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 – Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>